



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO HOMERO PEREIRA

REQUERIMENTO **(Deputado HOMERO PEREIRA)**

Requer a prorrogação do prazo de funcionamento da CPI – Trabalho Escravo, por cento e vinte dias.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 35 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinado com o § 2º do art. 5º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeiro seja prorrogado o prazo de funcionamento da “Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar a Exploração do Trabalho Escravo ou Análogo ao de Escravo, em Atividades Rurais e Urbanas de Todo o Território Nacional – CPI-Trabalho Escravo”, por cento e vinte dias, a partir de 09 de outubro de 2012.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O desenvolvimento dos trabalhos demonstrou que o objeto da CPI – Trabalho Escravo é bastante complexo e abrangente, razão pela qual se fizeram necessárias diversas frentes de atuação.

Apesar de já haver sido prorrogada uma vez, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, é imperioso a presente prorrogação da CPI – TRABALHO ESCRAVO, para a conclusão dos trabalhos, pois ainda existem diversas análises a serem elaboradas, com relação à enorme quantidade de informações obtidas; diligências a serem realizadas; várias pessoas a serem ouvidas; além da discussão e votação do Relatório Final a ser apresentado à sociedade brasileira.

Frisa-se a grande relevância do mapeamento da exploração do trabalho escravo ou análogo ao de escravo, em atividades rurais e urbanas, de todo o território nacional, o que permitirá, dentre outras ações, importantes avanços legislativos sobre a matéria, razão pela qual se faz necessária a prorrogação do prazo que ora submeto a apreciação dos nobres pares.

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 2012.

Deputado HOMERO PEREIRA (PSD/MT)
2º Vice-Presidente da CPI – Trabalho Escravo